



Excelentíssimos/as Senhores/as:

Primeiro-Ministro
Ministro da Educação
Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Presidente do Governo Regional dos Açores
Presidente do Governo Regional da Madeira
Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores
Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Autónoma da Madeira
Secretária Regional de Educação e Assuntos Culturais da Região Autónoma dos Açores
Diretora Regional da Solidariedade Social da Região Autónoma dos Açores
À Casa Pia de Lisboa

PRÉ-AVISO DE GREVE
DAS ZERO HORAS DE 10 DE ABRIL, ÀS VINTE E QUATRO
HORAS DE 14 DE ABRIL DE 2023

GREVE DE PROFESSORES E EDUCADORES

**Respeitar os Professores; Horários de trabalho suportáveis e respeitadores
do ECD e da LTFP**

De há anos a esta parte, as organizações sindicais têm vindo a apresentar propostas ao Ministério da Educação (ME) no sentido de encontrar respostas para o problema, hoje bem visível, da falta de professores, a qual radica na queda da atratividade da profissão que se acentuou nos últimos 20 anos. No recente processo negocial relativo ao regime de concursos e docentes, para além de a solução final de diploma legal ter ficado longe de promover a estabilidade que os docentes reclamam, o ME recusou calendarizar a negociação de matérias tão relevantes como a recuperação integral do tempo de serviço, a eliminação de vagas e quotas, aposentação, horários de trabalho ou mobilidade por doença e, mesmo para a realização de reunião sobre outros assuntos, impôs uma inaceitável e inqualificável condição: a de pararem as greves de professores, bem como os protestos junto aos locais de realização das reuniões com os sindicatos.

Face à falta de professores já antes referida, o ME orientou as escolas a distribuir horas letivas extraordinárias aos docentes já colocados. A atribuição de horas extraordinárias assim decidida verifica-se, por norma, sobre horários de trabalho excessivos e desgastantes, por se encontrarem peçados de abusos e irregularidades, e, portanto, sobre docentes que, as mais das vezes, já acumulam preocupantes níveis de exaustão.

Com a implementação da atribuição das horas extraordinárias em causa, os docentes atingidos confrontam-se com novas e dificilmente suportáveis sobrecargas de trabalho letivo e não letivo, o que significa que aquela orientação não constitui uma boa solução para contornar, no plano

imediatamente, a falta de professores. Poderá, até, agravá-la, para além de demonstrar uma reiterada desconsideração pelos docentes e desinteresse pelos preocupantes níveis de cansaço e de exaustão emocional que vêm sendo abundantemente descritos e reconhecidos!

Perante este quadro, com o objetivo de combater a medida apontada pelo ME para enfrentar o problema da falta de professores, com o objetivo de proteger o equilíbrio e a saúde dos docentes e, também, com o objetivo de contribuir para a adoção de medidas que combatam efetivamente a falta de professores, ASPL, FENPROF, FNE, PRÓ-ORDEM, SEPLEU, SINAPE, SINDEP, SIPE e SPLIU apresentam este pré-aviso de greve, que incide sobre todas as horas de serviço considerado extraordinário e obrigatoriamente inscrito no horário semanal atribuído aos docentes.

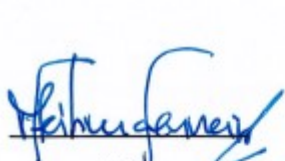
Fica, desta forma, garantida uma delimitação objetiva das tarefas visadas pelo presente pré-aviso de greve. Os docentes que decidam aderir a esta greve não terão de comunicar previamente a sua decisão a qualquer entidade.

Esta greve respeita o disposto no artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, os termos do artigo 530.º e seguintes do Código do Trabalho e também os artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. É uma Greve dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário que exercem a sua atividade em serviços públicos.

Não há necessidade, nem lugar, à fixação de serviços mínimos.


Lisboa, 24 de março de 2023

As organizações sindicais de professores e educadores



ASPL


FENPROF

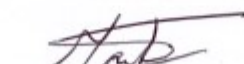

FNE

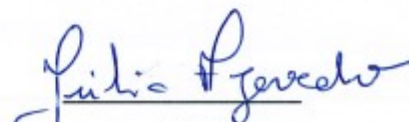

PRÓ-ORDEM


SEPLEU


SINAPE


SINDEP


SPLIU


SIPE